Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 04 de novembro de 2026 às 09:45, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8885147: EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLCIO Nº 001 DE 03 NOVEMBRO DE 2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Passo de Torres

MUNICÍPIO

Passo de Torres

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8885147

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLCIO Nº 001 DE 03 NOVEMBRO DE 2026

ABRE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE COMÉRCIO AMBULANTE E EVENTUAL DE ALIMENTOS, BEBIDAS, LANCHES, ARTESANATOS, ARTIGOS DE PRAIA E OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES PARA A TEMPORADA DE 2026/2027.

O **MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Beira Rio nº 20, Centro, CEP 88.980-000, Passo de Torres/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.782.793/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito **VALMIR AUGUSTO RODRIGUES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **credenciamento de pessoas interessadas no exercício de atividades de comércio ambulante e eventual de alimentos, bebidas, lanches, artesanatos, artigos de praia e outras atividades econômicas**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus respectivos anexos, para a temporada de verão 2026/2027.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento visando a permissão para exercer a atividade de comércio ambulante ou eventuais de alimentos, artesanato, bebidas, picolés, sorvetes, artigos de praia, em carrinhos, caixas térmicas e outros (food trucks, trailers, carrinho de churrasquinhos, motorizados ou não, que utilizem veículos e ou aparelhos para o exercício da atividade), nos pontos determinados no município de Passo de Torres/SC, durante a temporada de verão 2026/2027, conforme as disposições deste e demais Anexos.

2. INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições para o Edital de Credenciamento nº 001/2026, terão início no dia 16/11/2026, com término 30/11/2026 com horário de atendimento das 12:00 horas às 18:00 horas, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por intermédio da Diretoria de Tributos, Arrecadação e Tributação, localizada na Rua Luiz João Batista nº 471, sala 08, Ed.Residencial dom Pedro II próximo a Câmara de Vereadores.

2.2 É permitida uma só inscrição por requerente, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo, neste e nos demais Editais de Credenciamento previstos para a temporada 2026/2027.

2.3 Cada requerente poderá credenciar, até 02 (duas) pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos para auxiliar na execução das atividades de comércio previstas neste Edital, pais, filhos e cônjuges que irão auxiliar na atividade e terão de ser obrigatoriamente declarados na ficha de inscrição do proponente candidato.

2.4 A inscrição de que trata este Edital é pessoal e **intransferível**, devendo o titular do ponto que irá exercer as atividades comparecer pessoalmente para fazer a inscrição.

2.5 É vedada a inscrição neste edital de Credenciamento de quaisquer ocupantes de cargo ou emprego na Administração Pública do Município de Passo de Torres, bem como daquelas pessoas que renunciaram a concessão em oportunidades anteriores.

3. DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS EM EXERCER AS ATIVIDADES

3.1 Para habilitação no presente Credenciamento, os interessados deverão apresentar, obrigatoriamente, a indicação do nome do participante, local e atividade que pretende exercer.

3.2 Deverá ser apresentada, para habilitação, a seguinte documentação:

3.3 Requerimento preenchido e assinado conforme modelo disponibilizado no ANEXO III deste edital, o qual deve informar qual ponto se deseja credenciar conforme o ANEXO I, podendo optar apenas por um ponto;

3.4 Cópia do CPF e RG da pessoa física e ou do Representante da Pessoa Jurídica;

3.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente com foto);

3.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

3.4.3 Caso a identificação do CPF conste nos documentos informados no item 3.2.2.1., será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF;

3.4.4 Cópia do COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA: cópia do talão atual de água, telefone fixo ou luz com validade máxima de três meses ou cópia do contrato de locação autenticado em cartório. Quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá estar acompanhado de declaração de residência reconhecida em cartório. Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge, o mesmo deverá estar acompanhado de Certidão de

Casamento ou declaração **reconhecida em cartório** que comprove o vínculo, em todas as hipóteses os documentos deverão estar atualizados;

3.5 Nos casos de inscrição no edital, como Pessoa Jurídica, Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou do Contrato Social ou de outros documentos constitutivos da pessoa jurídica que pretender participar do processo de seleção;

3.5.1 As pessoas jurídicas deverão apresentar comprovante de endereço comercial, podendo ser conta de água ou de luz, em nome da empresa ou do proprietário da mesma se ela funcionar na própria residência;

3.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, a qual poderá obtida junto ao endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina: www.tj.sc.gov.br, inclusive dos representantes das pessoas jurídicas;

3.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS de Passo de Torres, podendo ser aceito certidão positiva com efeito negativo, mas sendo obrigatória a prova da quitação do alvará e taxas no ato do credenciamento;

3.8 DECLARAÇÃO DATADA E ASSINADA de sujeição aos termos deste edital de credenciamento, conforme o ANEXO II;

***Os Documentos, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, sob pena de indeferimento da inscrição.**

4. DOS TRIBUTOS DEVIDOS

4.1 O exercício da atividade comercial objeto do presente Edital implica o pagamento dos tributos municipais nos termos do Código Tributário Municipal.

4.2 Este Edital de Credenciamento tem validade para a temporada 2026/2027.

4.3 O prazo de duração dos Alvarás e das Licenças Municipais emitidos para os proponentes classificados, segundo os critérios do presente Edital de Credenciamento, será até 15 de março de 2027.

4.4 Os alvarás não terão validade para as festas com datas específicas, devendo os interessados solicitarem alvará de evento.

4.5 Somente poderá exercer a atividade objeto deste Edital, o participante credenciado que tiver em seu poder o Alvará de Licença concedido pelo Poder Público Municipal, e que tiver recolhido à Fazenda Municipal, de acordo com a atividade escolhida, as seguintes taxas, com os respectivos valores:

4.5.1 Declaração SEMMA –R$123,18 (1,20 UFM);

4.5.2 Alvará Sanitário (para atividades com manipulação de alimentos) R$174,50 (1,70 UFM);

4.5.3 Alvará de funcionamento, obedecerá a tabela abaixo conforme sua atividade:

5. DO OBJETO

ÍTEM	ATIVIDADE	Percentual sobre UFM/dia	Quantidade de UFM /mês
1	Alimentos preparados, inclusive bebidas e sucos (food truck)	30%	02 UFM
2	Armarinhos e miudezas	30%	02 UFM
3	Brinquedos, louças, ferragens e similares	30%	02 UFM
4	Frutas, legumes e verduras	20%	O1 UFM
5	Tecidos e confecções em geral	30%	02 UFM
6	Cadeiras, redes, guarda-sóis, pranchas e outros artigos de praia	30%	02 UFM
7	Outras atividades não especificadas anteriormente	30%	02 UFM
8	Serviços de entretenimento (bicicletas, patinetes, aquáticos, passeios turísticos)	30%	02 UFM
9	Atividades eventuais fixas em local estabelecido pelo município	Sem incidência diária	03 UFM

Não serão acolhidos pedidos de devolução de valores referentes as taxas lançadas após a emissão do Alvará de Licença, independentemente de ter o credenciado desistido de exercer a atividade para a qual foi selecionado.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DE PONTOS FIXOS (ÍTEM 9)

6.1 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de credenciamento, da Diretoria de Tributos, Arrecadação e Fiscalização.

6.2 A comissão de credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

6.3 O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste edital, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

6.4 Havendo mais de um interessado por ponto, será obedecida a ordem de inscrição, ou seja, da entrega de toda a documentação exigida no edital para habilitação do requerente.

6.4.1 Será considerado o dia e horário da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

6.5 Após julgamento da documentação apresentada, será publicada a relação dos habilitados por meio de publicação no sítio eletrônico oficial https://www.passodetorres.sc.gov.br.

7. DA LOCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

7.1 Os optantes pelas atividades de exploração de comercio ambulantes deste Edital, poderão fazer circulação tanto nas ruas quanto na orla do Município;

7.2 Ficam destinados como pontos de exploração para optantes de atividade eventual fixa, (ÍTEM 9) os constantes no ANEXO I, devendo a localização ser validada pela fiscalização tributária;

7.3 Os pontos, dentro da distribuição estabelecida no ANEXO I, deverão respeitar distância mínima de 25 metros entre si;

7.4 No caso de algum ponto do ANEXO I ficar deserto, poderão se habilitar para o preenchimento novos optantes, observando sempre a ordem de inscrição.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição e o Alvará de Licença são pessoais e intransferíveis, sendo PROIBIDA QUALQUER TRANSAÇÃO COMERCIAL QUE NÃO A DO OBJETO DO INSCRITO.

8.2 Todo manipulador de alimentos classificado deverá providenciar Atestado de Saúde para obter Alvará de Licença; Conforme a portaria SES nº 1063 DE 24 de setembro de 2021 é fortemente recomendada a vacinação com esquema vacinal completo contra a COVID-19 para todos os colaboradores que tiverem contato com o público.

8.3 Também será exigido o Atestado de Saúde previsto no item 8.2. daquelas pessoas credenciadas com base no item 2.3, sendo que todo o manipulador de alimentos deverá obrigatoriamente portar o Atestado para exercer a atividade;

8.4 Todo vendedor licenciado, deverá portar durante todo o período de trabalho:

8.4.1 Alvarás e Licenças municipais emitidas pelos órgãos da Administração Pública (Cópia da declaração emitida pela SEMMA, Cópia do Alvará Sanitário emitida pela Secretaria de Saúde e o Alvará de Funcionamento emitido pelo Departamento de Tributos);

8.4.2 Documento de identificação pessoal, com foto;

8.4.3 Atestado de Saúde para manipulador de alimentos atualizado (máximo seis meses), atualizado por temporada;

8.4.4 Uniforme (jaleco) de cor branca, confeccionado pelo próprio licenciado, sendo no mínimo 02 (dois) para cada funcionário informado de acordo com o item 2.2 e 2.3.

9. HIGIENE, OBRIGAÇÕES, RESÍDUOS E REGRAS

9.1 HIGIENE

9.1.1 Todos os vendedores e manipuladores de alimentos deverão manter rigoroso asseio pessoal, touca/boné protetor nos cabelos, avental/jaleco limpo, unhas curtas e calçados fechados, observando as normas ordinárias da Vigilância Sanitária Municipal e Estadual.

9.1.2 Todos os ambulantes e pontos de vendas de qualquer um dos objetos deste edital devem disponibilizar álcool 70% para higienização dos seus clientes, assim como manter higienizado os objetos de uso comum como tampas de coolers, carrinhos e bancadas conforme portaria SES nº 1063 de 24 de setembro de 2021.

9.2 OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES

9.2.1 Portar o Alvará de Licença original e legível;

9.2.2 Somente o proponente classificado poderá exercer a atividade licenciada, sendo VEDADA a locação, a sublocação ou a venda do ponto; sob pena de cassação do Alvará;

9.2.3 As atividades de exploração de comercio ambulantes deste Edital, deverão respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado, qual seja, das 07:00 às 22:00 horas, salvo a programação de eventos à beira mar;

9.2.4 As atividades eventuais do anexo I deverão respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado, qual seja, das 07:00 às 22:00 horas;

9.2.5 Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização;

9.2.6 Todos os equipamentos, estruturas e veículos deverão ser totalmente retirados dos pontos autorizados até o dia 22/03/2027.

9.2.7 O descumprimento do prazo sujeitará o infrator a multa diária, remoção e apreensão do bem pelo Município (com cobrança de despesas operacionais e depósito) e impedimento de participação em futuros credenciamentos, na forma do Código Tributário e de Posturas de Passo de Torres/SC;

9.3 DOS RESÍDUOS (LIXO)

9.3.1 Todos os objetos que envolvem manipulação de alimentos, deverão estar providos de no mínimo 02 (**duas lixeiras grandes**), sendo uma orgânica e uma de lixo seco, as quais deverão estar identificadas com placas de incentivo a coleta seletiva de lixo, providas de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta após o expediente;

9.3.2 **Proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente sem o prévio tratamento; sob pena de cassação do Alvará e multa,**

9.3.3 A comprovação da destinação das águas servidas deverá seguir as disposições constantes na Declaração (DANC) 275/2019 da SEMMA;

9.3.4 Qualquer descumprimento das normas dos itens acima é passível de notificação e auto de infração;

9.4 DAS REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

9.4.1 Os vendedores devem apresentar rigoroso asseio pessoal, ter os cabelos completamente protegidos, unhas curtas e limpas, não utilizar adornos, sendo obrigatória a utilização de jaleco e gorro ou boné e máscara conforme exigência da Vigilância Sanitária;

9.4.2 Os manipuladores de alimentos devem higienizar as mãos constantemente e sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais/objetos não higienizados;

9.4.3 Os alimentos devem estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos) e devem ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante;

9.4.4 Somente deve ser utilizado gelo devidamente legalizado pelo Município e mantido livre de contaminações. É vedada a utilização do gelo usado para o condicionamento de bebidas na preparação das mesmas;

9.4.5 As caixas térmicas/ freezer/ geladeiras, utilizadas devem apresentar bom estado de conservação e limpeza e permitir completa vedação;

9.4.6 Somente será permitida a oferta ao consumidor em utensílios descartáveis;

9.4.7 Os canudos oferecidos devem estar embalados individualmente e lacrados, dando-se preferência a canudos de plástico ecológico.

10. PENALIDADES

10.1 A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa;

10.2 A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do Alvará de Licença;

10.3 A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima;

10.4 A todos os comerciantes, além do estabelecido nos itens acima, ainda serão aplicadas as penalidades previstas no Código de Posturas Municipal, Código Municipal de Tributação, bem como demais legislações Municipais, Estaduais e Federais aplicáveis à espécie.

11. ENERGIA ELÉTRICA

11.1 O Município não disponibilizará pontos de energia elétrica para os comerciantes credenciados no presente Edital.

11.2 A instalação, solicitação, disponibilização e utilização de energia elétrica para o exercício das atividades objeto deste Edital serão de inteira responsabilidade do contribuinte credenciado, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade quanto à disponibilização.

11.3 Se necessária a utilização de energia elétrica, caberá exclusivamente ao contribuinte interessado solicitar, junto ao Setor de Planejamento Urbano do Município, a análise de viabilidade para a instalação ou ligação de energia

elétrica no local autorizado.

11.4 Após a obtenção da viabilidade junto ao Município, caberá ao contribuinte providenciar, perante a concessionária de energia elétrica competente (CEPRAG), a solicitação da ligação ou demais procedimentos necessários para o fornecimento de energia elétrica.

11.5 Todas as despesas decorrentes da solicitação, instalação, ligação, consumo, manutenção, adequações ou quaisquer outros custos relacionados ao fornecimento de energia elétrica serão de inteira responsabilidade do contribuinte credenciado.

11.6 A utilização de energia elétrica deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as exigências do Município e da concessionária responsável pelo fornecimento, sendo vedada a realização de ligações clandestinas ou instalações que ofereçam risco à segurança das pessoas, dos equipamentos ou do patrimônio público.

11.7 A autorização ou viabilidade concedida pelo Município não implica garantia de fornecimento de energia elétrica pela concessionária, ficando a efetivação da ligação condicionada à análise técnica e às demais exigências da concessionária competente

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O comércio de característica sazonal, decorrente da adjudicação dos proponentes vencedores, ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria;

12.2 São autoridades para autuar as infrações ambientais, tributárias, sanitárias e/ou urbanísticas, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Obras e Posturas e o Fiscal de Tributos, respeitando-se as competências de cada cargo;

12.3 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, e o não cumprimento da legislação municipal que ampara a matéria, poderá acarretar em pena de advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa de acordo com o caso;

12.4 A perda da autorização acarretará na substituição do ponto por outro comerciante que estiver no cadastro de reserva, já classificado, que deverá ser regularizado;

12.5 O Município se reserva ao direito de anular ou revogar o presente processo, total ou parcialmente, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.6 Os manipuladores de alimentos licenciados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos da Saúde Federal, Estadual e Municipal;

12.7 É condição para o requerente classificado em atividade que envolva manipulação de alimentos, apresentar Atestado de Saúde para ter o Alvará de Licença liberado;

12.8 Somente poderá iniciar a atividade, o requerente classificado que tiver em seu poder o devido Alvará de Licença e ter recolhido à Fazenda Municipal as taxas devidas de acordo com a Legislação Municipal;

12.9 Todos os requerentes classificados no presente Edital de Credenciamento que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade;

12.10 Após entrega dos envelopes com a documentação, será proibida a entrega de novos documentos;

12.11 Tanto a distância mínima, quanto a localização dos módulos, deverão respeitar o ANEXO I e os requisitos deste EDITAL;

12.12 Os classificados que, injustificadamente, não retirarem o alvará até 30 dias de sua inscrição, para exercer a atividade requerida, através deste Edital de Credenciamento, terão seu credenciamento cancelado;

12.13 Este Edital de Credenciamento está à disposição no sítio www.passodetorres.sc.gov.br ou na Diretoria de Tributos;

12.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento;

12.15 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.15.1 ANEXO I – Pontos de Ocupação;

12.15.2 ANEXO II – Declaração de Sujeição aos Termos do Edital;

12.15.3 ANEXO III – Formulário de Inscrição.

Passo de Torres/SC, 03 novembro de 2026

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES:38311550034

Assinado de forma digital por VALMIR AUGUSTO RODRIGUES:38311550034
Dados: 2026.11.03 15:40:52 -03'00'

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

PONTOS	LOCALIZAÇÃO	ITENS PERMITIDOS
PONTO 1	Rua Beira Rio, ao lado direito da ponte pênsil **Somente será permitida a utilização de carrinhos de pequeno porte, como os destinados à venda de pipoca, churros, algodão-doce, entre outros similares.**	Ítem 1 e 3
PONTO 2	Rua beira rio, ao lado esquerdo da ponte pênsil **Somente será permitida a utilização de carrinhos de pequeno porte, como os destinados à venda de pipoca, churros, algodão-doce, entre outros similares.**	Ítem 1 e 3
PONTO 3	Cantos das capivaras **Food trucks e similares.**	Ítem 1
PONTO 4	Esquina da rua mampituba com a rua 29 de junho **Sem estruturas fixas.**	Ítem 4,5 e 6
PONTO 5	Esquina da Rua mampituba com a Rua 29 de Junho **Sem estruturas fixas.**	Ítem 4, 5 e 6
PONTO 6	Início da Rua do bagre, Ballatores **Não será permitida a instalação de estruturas fixas na via, devendo estas ser retiradas diariamente no período noturno**	Ítem 4
PONTO 7	Avenida das Figueiras, Bosque das Figueiras **Food trucks e similares.**	Ítem 1
PONTO 8	Rua Beira Rio (Praça Alcebíades Joaquim) **Dindinho e similares**	Ítem 9
PONTO 9	Rua Tomas Alcantrâ de Souza, morada do sol **Food trucks e similares.**	Ítem 1

ANEXO I

PONTOS DE OCUPAÇÃO

Os pontos podem ser acessados no link:

https://earth.google.com/earth/d/1r1QgmJVAXXUzBne0LXFdfJms2EtlTEy_?usp=sharing

(Abrirá uma guia no google Earth com os pontos demarcados em laranja).

(As coordenadas podem ser consultadas copiando e colando no navegador de pesquisa)



PONTO 01 E 02

29°19'33.09"S 49°43'17.69"W

29°19'33.11"S 49°43'17.55"W

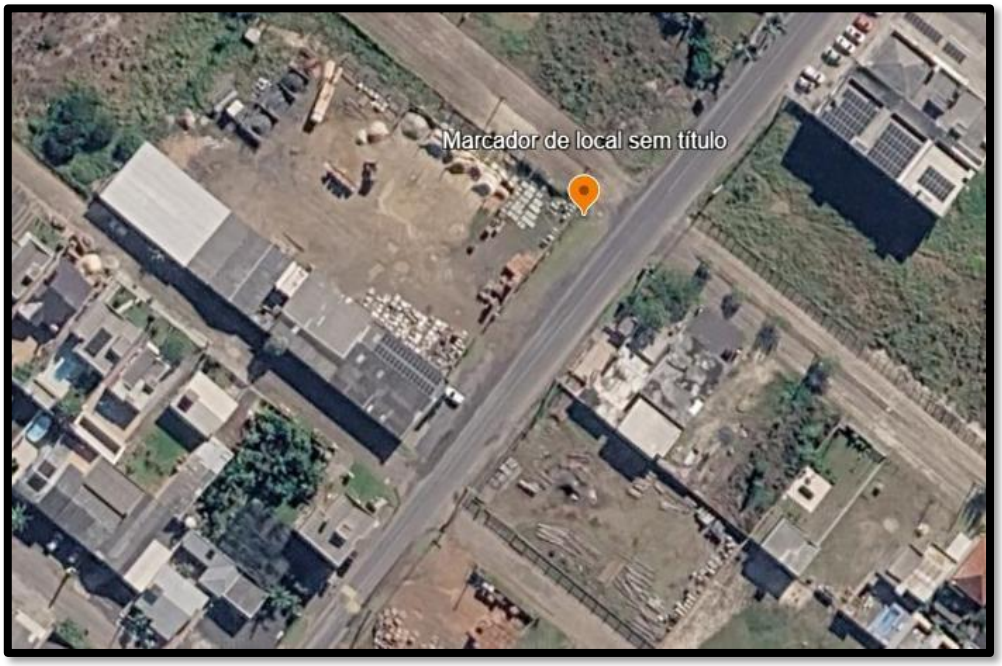


PONTO 03
29°19'39.00"S 49°43'38.29"W



PONTO 04 E 05

29°19'10.51"S 49°43'28.06"W
29°19'09.90"S 49°43'28.38"W



PONTO 06

29°15'46.27"S 49°40'41.59"W



PONTO 07

29°18'17.11"S 49°43'44.68"W



PONTO 8
29°19'33.16"S 49°43'04.11"W



PONTO 09

29°18'45.36"S 49°43'12.45"W

ANEXO II
DECLARAÇAÕ DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Eu, _____, declaro para os devidos fins, que tomei conhecimento dos termos deste Edital de Credenciamento e atenderei integralmente a todas as condições e exigências do presente Edital. Outrossim, informo que responderei pela veracidade das informações apresentadas e que não existe nenhum fato impeditivo a participar deste Credenciamento.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Passo de Torres, _____de _____de _____.

_____

ASSINATURA REQUERENTE (PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE DA JURÍDICA)

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS			
NOME:			
CPF/CNPJ:			
ENDEREÇO:		**Nº**	
BAIRRO:	**CIDADE:**	**UF:**	**CEP:**
TELEFONE:	**E-MAIL:**		

DADOS DA ATIVIDADE
ATIVIDADE ESCOLHIDA:
ITEM: ( ) - ----------
ITEM: ( ) - FIXO (FOOD TRUCKS, TRAILERS, CARRINHO DE CHURRASQUINHOS, QUIOSQUE)
PERÍODO: 15/12/2026 A 14/03/2027
HORÁRIO DE EXPEDIENTE (PERMITIDO DENTRO DA MARGEM CONSTANTE NO EDITAL - ESPECIFICAR):
ITEM 2.2. DO EDITAL ( ) SIM - INFORMAR NOS CAMPOS ABAIXO ( ) NÃO Cada Requerente poderá credenciar, até 02 (duas) pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos para auxiliar na execução das atividades de comércio previstas neste Edital, pais, filhos e cônjuges que irão auxiliar na atividade e terão de ser obrigatoriamente declarados na ficha de inscrição do proponente candidato.

CADASTRO 01

NOME:	
CPF/CNPJ:	

CADASTRO 02

NOME:	
CPF/CNPJ:	

ASSINATURA DO REQUERENTE

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital de Chamamento	03/11/2026
Período de inscrições e entrega da documentação	16/11/2026
Encerramento das inscrições	30/11/2026
Análise da documentação pelo setor responsável/Comissão	01/12/2026-03/12/2026
Classificação dos inscritos e definição dos vencedores	04/12/2026
Prazo para recolhimento das taxas e apresentação de documentos complementares, se necessário	07/12/2026 a 11/12/2026
Emissão/liberação dos Alvarás e Licenças	Até 14/12/2026
Início da exploração das atividades	15/12/2026
Período de exploração dos serviços	15/12/2026 a 14/03/2027
Encerramento da temporada	15/03/2027
Retirada dos módulos/quiosques e equipamentos	Até 23/03/2027

Observação: Caso não haja interessados habilitados para ocupar os pontos demarcados no período estabelecido no cronograma, o prazo para habilitação será prorrogado até o dia 26 de fevereiro de 2027. Nessa hipótese, o prazo para análise da documentação apresentada e liberação do respectivo alvará será de até 48 horas úteis, após o protocolo, permanecendo inalterada a data de encerramento da temporada, conforme estabelecido originalmente no edital.